RECEBI O ORIGINAL
Em: 21/07/2022

IPAAM
FL Nº 241
ASS. sms

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 342/11-08

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Juares Menezes de Oliveira.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua 4, nº 1258, Vila Marinho, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 11.223.447/0001-46 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 04.228.122-9

FONE: (92) 99153-2442 **FAX:**

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2605 **PROCESSO Nº:** 1136/T/11

ATIVIDADE: Comercialização de Combustíveis - Pontão

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Baia do Rio Negro, em frente à Feira da Panair, Educandos, nas seguintes coordenadas geográficas: 03º08'903" S e 60º00'785" W, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a comercialização de produtos derivados de petróleo (gasolina, diesel marítimo) e óleo lubrificante.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande **PORTE:** Médio

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- **Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.**
- **Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.**
- **Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).**

Manaus-AM, 21 JUL 2022

Wanderléia H. Salgado do Nascimento
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – L.O Nº 342/11-08

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1136/T/11**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade
8. Na eventualidade de ocorrência de vazamento de combustíveis ou sinistros nas instalações físicas do empreendimento, adotar procedimentos constantes no Plano de Emergência Individual – PEI e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento a este IPAAM.
9. Manter atualizado Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA.
10. O revendedor de óleo lubrificante fica obrigado a receber, armazenar e entregar ao coletor autorizado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, o óleo lubrificante usado, devendo manter em arquivo documentos comprobatórios de compra de óleo lubrificante acabado e os Certificados de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme determina a Resolução CONAMA nº 362/05.
11. Apresentar a este IPAAM, no prazo de 60 dias, os seguintes documentos atualizados:
    a) Projeto do Sistema de Tratamento de Esgoto Doméstico/Sanitário, aprovado pelo órgão competente, seguido de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável.
    b) Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos – PGRSL, seguido de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável (conforme Termo de Referência do IPAAM)
    c) Registro, através de Relatório fotográfico do simulado de treinamento de implementação do Plano de Emergência Individual – PEI.
12. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos atualizados:
    a) Certificados de destinação final de resíduos gerados pela atividade.
    b) Certificado de destinação final do esgotamento dos resíduos domésticos/sanitários da empresa , se houver.
    c) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA.
    d) Cadastro da atividade (modelo IPAAM).
    e) Certificado de Posto Revendedor, expedido pela ANP.
    f) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na LO, com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico pela elaboração (conforme Termo de Referência IPAAM).
    g) Certidão Negativa de Débitos – CND/SEFAZ